



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006 - 421.1641
CEP 62.800-000 - ARACATI -CE
CGC 07684756/0001-46

Lei nº 007/2000

Aracati, 28 de abril de 2000

Reserva percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Aracati**, aprova e eu sanciono e **prontulgo** a seguinte lei:

Art. 1º - O ingresso no serviço público municipal obedecerá o que determina o **Art. 37**, incisos I e II da Constituição Federal, ressalvadas a nomeação para cargo em comissão.

Art. 2º - Quando da realização de concurso público para o preenchimento de cargos da Administração Municipal, será reservada um percentual de 5% (cinco por cento) para as pessoas portadoras de deficiência, observada a compatibilidade com as atribuições exigidas para o desempenho dos mesmos, de acordo com critérios fixados em edital, conforme estabelece o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

Art.3º - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, além de outros documentos, apresentará atestado médico de compatibilidade entre a atividade a ser exercida e sua deficiência.

Parágrafo único - Por Decreto Executivo, será instituída no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, uma junta médica especial, composta por um mínimo de 03 (três) especialistas, com o fim específico de avaliar e fornecer o atestado de compatibilidade, referido no *caput* deste Artigo.

Art.4º - Ao pessoal nomeado nos termos desta Lei aplica-se o disposto na Lei nº de de de 2000. (Estatuto dos Servidores)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas **as disposições** em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 28 de abril de 2000.


JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal